EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei busca incluir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre a efeméride Semana do Samba, a ser celebrada, anualmente, entre os dias 26 de novembro e 2 de dezembro, quando é comemorado nesta data o Dia Nacional do Samba.

O samba, apesar de ser um símbolo de brasilidade e ser considerado por muitos a manifestação cultural mais autêntica do povo brasileiro, ainda não tem o reconhecimento correspondente à importância que tem na nossa cultura.

Espaço de luta e resistência da população negra e pobre, o samba sempre foi lugar para se falar das lutas do dia a dia. No entanto, foram raros os momentos em que essa fala encontrou eco junto ao Poder Público e às instituições.

Com isso, a presente proposta visa a estimular a integração da sociedade por meio de exposição, feira, debates, oficinas, palestras, apresentações de sambistas, cursos, seminários, apresentações artísticas, e outras tantas ações e atos voltados à promoção e difusão da cultura popular brasileira no Município.

Assim, como já ocorre em outros municípios espalhados pelo Brasil, a Semana do Samba possibilitará também que as entidades carnavalescas arrecadem recursos para subsidiar suas atividades, em especial, a participação de seus integrantes nos desfiles oficiais do Carnaval no município.

Mais do que um gênero musical, o samba é espaço para relações sociais, entretenimento e resgate cultural. Por isso, instituir a Semana do Samba em Porto Alegre é fundamental para provocar um amplo debate no sentido de promover, preservar e valorizar o samba em Porto Alegre.

Sendo Porto Alegre uma cidade que tem, em sua história, a resistência para cultivar e difundir o samba, é merecedora dessa comemoração e homenagem aos que contribuem e já contribuíram para a difusão do samba na cultura popular.

Assim, com base nas razões expostas, fundamentamos o presente Projeto de Lei, solicitando aos nobres pares que deliberarem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2018.

VEREADOR JOÃO BOSCO VAZ

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Semana do Samba no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser celebrada, anualmente, entre os dias 26 de novembro e 2 de dezembro, dia nacional do samba.**

**Art. 1º**  Fica incluída a efeméride Semana do Samba no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, a ser celebrada, anualmente, entre os dias 26 de novembro e 2 de dezembro, dia nacional do samba.

**Art. 2º**  Será concedida aos difusores do samba no município de Porto Alegre, nas categorias dança, música, interprete e divulgação, uma homenagem.

**Art. 3º**  As homenagens serão entregues durante ato solene específico em comemoração ao dia do samba.

**Art. 4º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF